



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 110/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

A COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS E CENTRAL DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Convocação de Eleição para compor o quadro de membros titulares e suplentes da CPA, mediante as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento estabelece critérios para a organização, realização e apuração da eleição de representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discentes da Comissão Própria de Avaliação - CPA nos termos da Resolução IFMT nº 009, de 12 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - A Comissão Própria de Avaliação tem por finalidade a implantação e sistematização do processo de autoavaliação e a prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito do IFMT.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Poderão candidatar-se para as respectivas representações nos campi todos os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente em efetivo exercício, e todos os discentes com matrícula ativa.

§1º - O servidor que acumula os cargos de técnico administrativo em educação e docente deverá optar por um deles para se candidatar e/ou ser votado;

§2º - O servidor que esteja afastado dentro das prerrogativas legais não poderá se candidatar à Comissão Própria de Avaliação.

§3º - O discente obrigatoriamente deverá ser maior de idade (18 anos na data da posse) e preferencialmente não estar cursando o primeiro período do curso;

§4º - Nos campi que houver educação superior, obrigatoriamente, o representante discente deverá ser desta modalidade;

§5º - O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFMT que também tiver matrícula ativa como discente no IFMT, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado;

§6º - O discente que esteja no último período do curso estará vedado de participar deste processo eleitoral;

§7º - O discente que esteja na condição de reprovado por falta estará excluído da condição de candidato apto à Comissão Própria de Avaliação;

§8º - O discente com matrícula do período na situação "em aberto", ou seja, aquele que não esteja regularmente matriculado no período vigente, não estará apto a concorrer ao processo eleitoral.

§9º - O discente que esteja matriculado em dois cursos poderá se candidatar apenas referente a matrícula mais recente.

§10º - Os servidores em licença, afastados, cedidos ou em exercício em outros órgãos ficam vedados de se candidatar para este processo eleitoral.

§11º - Ficam vedados a concorrer neste processo eleitoral os membros docentes, discentes e técnicos administrativos que estejam em segundo mandato consecutivo da CPA, conforme art. 5º, §1º da

Resolução CONSUP n. 009/2020.

Artigo 4º - As Comissões locais nos campi do IFMT contarão com:

- I. um representante docente para grupos de até 80 (oitenta) docentes e respectivo suplente;
- II. um representante técnico-administrativo para grupos de até 40 (quarenta) técnicos em educação e seu respectivo suplente;
- III. um representante discente (obrigatoriamente com idade mínima de 18 anos), para grupos de até 600 (seiscentos) alunos. Nos campi que possuem cursos de graduação, estes deverão ser de Ensino Superior, assim como seus respectivos suplentes;

§1º - O representante da Sociedade Social Civil será indicado pela Direção Geral e comporá a portaria das Comissões Locais;

§2º - As Comissões Locais terão uma coordenação que será escolhida entre seus membros.

Artigo 5º - O registro da candidatura será requerido pelo candidato nos dias 03 a 10 de novembro de 2021, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/Uac79kJhQ4r3bzGm7> no qual deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição.

Artigo 6º - Encerrado o prazo do registro de candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar dos candidatos aptos no dia 12 de novembro de 2021, no site oficial do IFMT.

§1º - Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, de forma digitalizada pelo e-mail cpa@ifmt.edu.br, com justificativa formal, devidamente fundamentada e assinada até às 17h00 (horário de Cuiabá) do dia 16 de novembro de 2021.

§2º - A lista final de candidatos aptos será divulgada no dia 17 de novembro de 2021, no site oficial do IFMT.

Artigo 7º - Não havendo candidatos inscritos ou em quantidade insuficiente para qualquer uma das representações eletivas (docente, técnico administrativo e discente), caberá à Direção Geral, conforme Res. 009/2020, no prazo máximo de 30 dias, proceder Assembleia no campus, para indicar os membros até atingir o número mínimo exigido.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Artigo 8º - Poderão votar nas respectivas representações os servidores docentes em efetivo exercício, do quadro permanente de pessoal do IFMT, os servidores técnicos administrativos em educação em efetivo exercício, do quadro permanente de pessoal do IFMT, e os discentes com matrícula ativa em cursos ofertados pelo IFMT;

§1º - O servidor que ocupar mais de um cargo no IFMT somente poderá votar em uma das condições integrantes da categoria funcional que optar. O servidor deverá encaminhar requerimento em qual categoria optará na votação até **08 de novembro de 2021** à Comissão Eleitoral através do e-mail cpa@ifmt.edu.br (Anexo V).

§2º - Para o servidor, ocupante de dois cargos efetivos, que não encaminhar o requerimento citado no parágrafo anterior, à Comissão Eleitoral decidirá pelo enquadramento na matrícula ativa mais antiga.

§3º - Os servidores em licença, afastados, cedidos ou em exercício em outros órgãos terão direito a voto neste processo eleitoral.

§4º - O servidor pertencente a quaisquer carreiras do quadro permanente do IFMT que também estiver matriculado em qualquer curso do IFMT, somente poderá votar na condição de integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.

§5º - O discente que esteja matriculado em dois cursos votará apenas referente a matrícula mais recente.

Artigo 9º - O eleitor deverá votar em um dos representantes/candidatos do seu segmento no campus, de acordo com lista de nomes divulgada no site oficial do IFMT.

Artigo 10 - A listagem preliminar com os nomes dos eleitores e respectivas lotações será divulgada pela Comissão Eleitoral no dia 23 de novembro de 2021, no site oficial do IFMT.

Parágrafo Único - A solicitação de impugnação a qualquer nome contido na listagem preliminar de eleitores deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral, através do e-mail cpa@ifmt.edu.br, com justificativa formal, devidamente identificada e assinada, a partir de sua publicação até às 17h00 (horário de Cuiabá) de 24 de novembro de 2021.

Artigo 11 - A listagem final com os nomes dos eleitores e respectivas lotações será divulgada pela

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

SEÇÃO I DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 12 - Os (As) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público e o Regimento Disciplinar nas suas ações durante a realização da campanha eleitoral.

Parágrafo único: O período de campanha iniciará no dia 18 de novembro de 2021 e finalizará às 23h:59min (horário de Cuiabá) do dia 22 de novembro de 2021.

Artigo 13 - Será permitido dentro do IFMT a divulgação da campanha dos candidatos por meio de distribuição de material impresso, afixação de cartazes em mural específico ou reservado para esse fim, faixas e qualquer outro meio legal, previamente autorizada pela direção da Unidade, garantindo a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas, de acordo com normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único: Os (As) candidatos(as) poderão visitar os setores dos Campi, Campi Avançados ou da Reitoria para expor suas propostas, desde que tenha autorização prévia da Direção-Geral do Campus, Campus Avançado e da Reitoria respectivamente, e que não prejudiquem o andamento das atividades normais e do calendário escolar, respeitando o prazo para campanha.

Artigo 14 - É vedado durante o período de campanha eleitoral o uso e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor ou a terceiros.

Parágrafo único: É proibida a realização de evento para promoção de candidatos, utilizando-se de distribuição de alimentos, bebidas, ou qualquer tipo de entretenimento entre servidores e alunos patrocinados pelo(as) candidato(as), ou em prol dele.

Artigo 15 - É vedado aos servidores, aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada, os participantes de Órgão de Deliberação Coletiva, os funcionários terceirizados, os contratados temporariamente, os representantes das entidades estudantis, no uso de sua função, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor.

Artigo 16 - É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. a fixação de cartazes e distribuição de textos, sejam impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
- II. a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos, extensionistas e administrativos dos Campi e Reitoria, em cursos à distância e unidades de extensão providas pelo IFMT;
- III. utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, apoio ou materiais de natureza pública, de associações de classe, sindical ou partidária para cobertura da campanha, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa das Comissões Eleitorais, garantida a igualdade de oportunidade de todas as candidaturas inscritas;
- IV. a incitação de movimentos que perturbem o desenvolvimento de quaisquer atividades dos Campi, inclusive por meio de carros de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora;
- V. a utilização, a descaracterização ou alteração da logomarca do IFMT ou de outros órgãos e/ou programas do poder público em material de campanha do candidato;
- VI. criar obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao andamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- VII. atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de quaisquer dos membros da comunidade do IFMT.

Artigo 17 - É livre a divulgação dos nomes dos (as) candidatos (as) e de suas propostas no interior dos

campi e da Reitoria do IFMT, não sendo permitido:

- I. promover pichações ou outras atividades e campanha que causem danos às instalações dos campi e da Reitoria;
- II. nenhum servidor poderá fazer uso de diárias e veículos oficiais para fins de campanha.

Artigo 18 - A campanha deverá ser deflagrada conforme os prazos estabelecidos no Anexo II deste regulamento.

SEÇÃO II DA DATA E HORÁRIO

Artigo 19 - A eleição será realizada no dia 01 de dezembro de 2021, das 08h00 às 21h00 (horário de Cuiabá), através do sistema eletrônico *Helios Voting*.

SEÇÃO III DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 20 - A votação dar-se-á por voto direto e secreto, via sistema eletrônico.

Artigo 21 - O sigilo do voto será garantido mediante processo de criptografia.

SEÇÃO IV DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Artigo 22 - Encerrada a votação, haverá o fechamento da urna eletrônica, por meio do sistema *Helios Voting* e em seguida feita a apuração dos votos.

SEÇÃO V DA APURAÇÃO

Artigo 23 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Central com apoio da Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação e divulgado o resultado no site oficial do IFMT.

SEÇÃO VI DO RESULTADO

Artigo 24 - Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato dos respectivos segmentos, far-se-á a classificação, em ordem decrescente do número de votos consignados por candidatos, para fins de proclamação dos eleitos.

- I. Para cada segmento, em ordem decrescente do número de votos obtidos, serão definidos os candidatos de cada um dos Campi (no segmento em que houver candidatos), classificados em primeiro lugar;
- II. Para cada segmento (discente, técnico administrativo ou docente), será eleito como membro titular o que obtiver o maior número de votos em ordem decrescente, de acordo com o quadro de vagas constante no anexo III deste edital;
- III. Para cada segmento (discente, docente e técnico-administrativo), será eleito como membro suplente os candidatos que ficarem imediatamente abaixo dos candidatos titulares, conforme anexo III deste edital.

§ 1º - Em caso de empate nos segmentos técnico-administrativo e docente, seja qualquer a colocação, será considerado como critério para desempate aquele que tiver maior tempo de efetivo exercício no IFMT e, na persistência, o de maior idade;

§ 2º - Em caso de empate no segmento discente, seja qualquer a colocação, será considerado como critério para desempate aquele que tiver maior tempo como aluno na instituição e, na persistência, o de maior idade;

Artigo 25 - A comissão eleitoral proclamará o resultado preliminar do pleito a partir das 18h00, horário de Cuiabá, do dia 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Havendo recurso envolvendo o resultado da votação, deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, de forma digitalizada pelo e-mail cpa@ifmt.edu.br, com justificativa formal e devidamente assinada, até às 17 horas (horário de Cuiabá) de 03 de dezembro de 2021.

Artigo 26 - A Comissão Eleitoral proclamará oficialmente o resultado do pleito no dia 07 de dezembro de

2021, através do sítio Institucional do IFMT.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 - O voto é facultativo e não será aceito por procuração.

Artigo 28 - A impugnação a quaisquer das normas contidas neste regulamento deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral, de forma digitalizada pelo e-mail cpa@ifmt.edu.br, com justificativa formal e devidamente assinada, a partir de sua publicação, no sítio eletrônico do IFMT.

Artigo 29 - A comissão eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes a este processo eleitoral, através do site institucional do IFMT.

Artigo 30 - O cronograma de atividades é parte integrante deste regulamento por meio do **Anexo II**.

Artigo 31 - Os atos oficiais da comissão eleitoral serão divulgados sempre por meio do site institucional do IFMT e os documentos a serem encaminhados à comissão eleitoral serão aceitos somente por meio de correio eletrônico cpa@ifmt.edu.br.

Artigo 32 - Os candidatos eleitos e/ou indicados (titulares e suplentes) serão convocados pela Comissão Eleitoral para a primeira reunião geral da Comissão Própria de Avaliação, na ocasião em que ocorrerá a eleição para Comissão Central.

Artigo 33 - Não havendo inscrições homologadas de candidatos (as) para algum segmento, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais segmentos que tiverem candidatos (as) com inscrição homologada.

Artigo 34 - Será considerado como horário padrão neste Edital, o horário de Cuiabá.

Artigo 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 36 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2021.

Comissão Eleitoral
Portaria 2256/2021, de 13 de outubro de 2021

ANEXO I

Portaria de designação da Comissão Eleitoral

PORTARIA 2256/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de outubro de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 16/2021 - RTR-CPA/RTR/IFMT, de 13/10/2021;

RESOLVE:

I – Designar os membros da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral para recomposição das Comissões Locais e Central da Comissão Própria de Avaliação, conforme segue:

Nomes	Matrícula nº/CPF nº	Membro Representante	Função
Paula Dias Guimarães	2088122	TAE	Presidente
Epaminondas de Matos Magalhães	1959866	Docente	Membro
Everton José Almeida	2152381	Docente	Membro
Admilson Rodrigues de Carvalho	1243738	Docente	Membro
Tania Maria Alves de Abreu Gimenes	1757623	TAE	Membro
Glaucilene Silva Goncalves	2166042	Diretoria de Tecnologia da Informação	Membro
Litchane Apoena Santana	2158377	TAE	Membro
Luciana Maria Klamt	2096811	Pró-Reitoria de Ensino	Membro
Janaina Maria Ferri Candea Saldanha	1063132	Comunicação	Membro
Karlla Tiekó Moraes Sasaki	***.730.***.**	Representante da Sociedade Civil Organizada	Membro

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 13/10/2021 11:29:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251155

Código de Autenticação: 8e6bf411d1



PORTARIA 2256/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de outubro de 2021

ANEXO II
Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	25 de outubro de 2021
Impugnação do Edital (vide Anexo IV)	Até às 23h59min (horário de Cuiabá) de 26 de outubro de 2021
Resultado dos recursos de impugnação	28 de outubro de 2021
Registro da Candidatura	03 a 10 de novembro de 2021
Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos	12 de novembro de 2021
Impugnação da Lista de Candidatos (vide Anexo IV)	Até às 17h00, horário de Cuiabá, de 16 de novembro de 2021
Divulgação da Lista Final de Candidatos	17 de novembro de 2021
Período de campanha eleitoral	18 de novembro a 22 de novembro de 2021
Divulgação da Listagem preliminar de Eleitores	23 de novembro de 2021
Impugnação da Listagem preliminar de Eleitores (vide Anexo IV)	Até às 23h59min, horário de Cuiabá, de 24 de novembro de 2021
Divulgação da Listagem Final de Eleitores	25 de novembro de 2021
Eleição	01 de dezembro de 2021 (das 08h00 às 21h00, horário de Cuiabá)
Apuração do votos (ao vivo pelo canal oficial do IFMT no YouTube)	A partir das 08h00, de 02 de dezembro de 2021
Resultado Preliminar	A partir das 18h00, horário de Cuiabá, do dia 02 de dezembro de 2021
Impugnação do Resultado Preliminar (vide Anexo IV)	Até às 23h59min, horário de Cuiabá, de 03 de dezembro de 2021
Resultado Final	07 de dezembro de 2021
Convocação para 1ª Reunião Geral da Comissão Própria de Avaliação do IFMT	A Definir (2022)

ANEXO III
Quadro de vagas

CAMPI/Campi avançado	Docentes*	Técnicos-Administrativos*	Discentes*
Alta Floresta	01	01	02
Barra do Garças	01	02	02
Cáceres Prof. Olegário Baldo	01	02	03
Campo Novo do Parecis	01	02	02
Confresa	01	02	02
Cuiabá (Bela Vista)	01	02	04
Cuiabá (Octayde Jorge da Silva)	04	03	08
Diamantino	01	01	01
Guarantã do Norte	01	01	01
Juína	01	02	02
Lucas do Rio Verde	01	01	01
Pontes e Lacerda	01	01	02
Primavera do Leste	01	01	02
Rondonópolis	01	02	02
São Vicente	02	02	03
Sinop	01	01	01
Sorriso	01	01	02
Tangará da Serra	01	01	01
Várzea Grande	01	01	0

* para cada vaga elencada no quadro acima, haverá uma vaga destinada ao respectivo suplente.

ANEXO IV
Formulário para impugnação

Pedido de impugnação para:	
<input type="checkbox"/> Edital	<input type="checkbox"/> Lista de candidatos
<input type="checkbox"/> Lista de eleitores	<input type="checkbox"/> Resultado
Nome:	
Matrícula:	
Segmento:	
Campus:	
Campo para argumentação:	

Cidade-UF, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V
Formulário para escolha de categoria
(servidores que possuem mais de um cargo no IFMT)

Nome:
Matrícula:
Campus:
Cargos ocupados:
Cargo escolhido para votação:

Cidade-UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paula Dias Guimaraes, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 25/10/2021 10:04:36.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/10/2021 13:00:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255608
Código de Autenticação: e3afe548bd

